



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 206 /2021

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.752.0007.1.029	Ampliação das Redes de Iluminação Pública	
449051	Obras e Instalações (Ficha: 243)	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.752.0007.2.061	Manutenção das Redes de Iluminação Pública	
339030	Material de Consumo (Ficha: 245)	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de setembro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0152/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 15 de setembro de 2021

Senhor Presidente,

15/9/21
53

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizando-se recursos provenientes da anulação parcial de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III.

O valor em questão será utilizado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, de maneira a efetivar a prestação de serviços públicos concernentes à ampliação das redes de iluminação pública.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG